EDITAL Nº 13/2026 - AGINTER/PROGRAD/PROPP, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS - ISF DA REDE ANDIFES ISF

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - Aginter, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - Propp, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, Cd, de 27 de agosto de 2025, no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária, aprovado pela Resolução nº 366, Cd, de 27 de março de 2023, do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Política Linguística, aprovada pela Resolução nº 258, Coun, de 5 de maio de 2023, torna público o processo seletivo visando à seleção de bolsistas e voluntários de língua inglesa, de língua espanhola e de língua portuguesa para atuar junto à Rede Andifes IsF – Inglês, Espanhol e Português, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes como bolsistas para atuarem no Programa Idiomas sem Fronteiras da Rede Andifes IsF, que propicia a formação inicial e continuada de professores de idiomas para atuarem em processos de internacionalização, o desenvolvimento de proficiência linguística de estudantes, docentes e corpo técnico-administrativo das IFES credenciadas, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país e estimulando e fortalecendo a comunicação com a comunidade acadêmica interna e internacional.

1.2. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030 e do Plano de Internacionalização 2025-2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições no Sigproj	10/03/2026 a 17/03/2026	https://sigproj.ufms.br/
Convocação dos candidatos inscritos para a realização da prova didática	18/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Realização da prova didática	19/03/2026	Local da prova didática será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da análise documental e da prova didática	20/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar	21 e 22/03/2026	aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	23/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Início das atividades	24/03/2026	Local das atividades será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para estudantes provenientes do curso de Letras/Espanhol, 2 (duas) vagas para os provenientes de Letras/Inglês e 1 (uma) vaga para alunos de Letras/Português, atuarem na prática de ensino de língua e cultura espanhola, inglesa e portuguesa, respectivamente, por meio das ações vinculadas à Rede Andifes IsF.

3.2. O valor mensal da bolsa será de R$ 900,00 (novecentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2026.

3.3. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação de Letras - Português/Literatura, Letras - Português/Inglês ou Letras - Português/Espanhol da UFMS ou de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação da UFMS, desde que apresentem graduação em Letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol;

b) Ter disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para ministrar aulas e participar de reuniões de avaliação e planejamento;

c) Ter conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas;

d) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

e) Não receber, durante a vigência da bolsa, nenhum outro tipo de bolsa;

f) Não ter sido excluído(a) anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório; e

g) Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

a) Carta de Intenções; e

b) Documentos comprobatórios que sejam pertinentes à demonstração das competências relacionadas à experiência docente; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg. 479

c) Documentos comprobatórios de proficiência na língua inglesa ou na língua espanhola, se forem candidatos para atuação nesses idiomas.

4.4. A Carta de Intenções deverá ter um mínimo de 300 e um máximo de 500 palavras, na qual o candidato explicita sua motivação para atuar no Programa Idiomas sem Fronteiras, suas habilidades para atuar como professor do curso e sua disponibilidade para se dedicar a ele, sendo avaliada conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.

4.5. Para os documentos comprobatórios que sejam pertinentes à demonstração das competências relacionadas à experiência docente, o(a) candidato(a) deverá anexar documento em papel timbrado da instituição que fornecerá a declaração atestando as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a).

4.6. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.7. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.8. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.9. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.10. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.11. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

5.1.1. Análise documental: de caráter eliminatório e classificatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.1.2. Prova didática: de caráter eliminatório e classificatório, serão observadas as habilidades no ensino do no ensino do Inglês, do Espanhol ou do Português, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5.2. A nota final da análise documental consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de Intenção	Até 70 pontos
Média Geral Acadêmica (estudantes graduação) ou Aproveitamento em Conceitos das Disciplinas (estudantes pós-graduação)	Até 10 pontos
Experiência como professor(a) em atividades docentes diversas (ex.: regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

5.3. Em relação ao coeficiente de rendimento acadêmico: a Média Geral Acadêmica (MGA) obtida no SISCAD será o critério utilizado para os estudantes de graduação; já para os(as) estudantes de pós-graduação, o aproveitamento em conceitos das disciplinas será contabilizado da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Número de disciplinas cursadas com aproveitamento conceito A	2 pontos por disciplina	10 pontos

5.4. A Carta de Intenções, prevista nos itens 4.3 e 4.4, será avaliada conforme os critérios abaixo elencados na tabela:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Clareza, organização e coerência textual	Até 30 pontos
Descrição da experiência e habilidades relacionadas ao ensino de línguas e atividades acadêmicas	Até 40 pontos
Motivação para atuar no Programa Idiomas sem Fronteiras da Rede Andifes IsF	Até 30 pontos
TOTAL	**70 pontos**

5.6. A prova didática consistirá em ministrar uma aula presencial entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos, tendo como tema o indicado no email de convocação, em conformidade com o cronograma do item 2.1.

5.7. O(a) candidato(a) deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo, integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: gramatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona).

5.8. A nota final da prova didática consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Contextualização do conteúdo	Até 20 pontos
Interatividade e criatividade da atividade (fluência digital e uso das tecnologias para condução da aula)	Até 20 pontos
Estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)	Até 60 pontos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg 480

TOTAL	**100 pontos**

5.9. A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada a partir do somatório das notas obtidas na análise documental e na prova didática deste Edital, sendo considerado reprovado o candidato que não alcançar ao menos 60 (pontos) em cada uma das etapas (análise documental e prova didática).

5.10. Em caso de empate, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico escolar do(a) estudante no momento da análise documental; e

II. maior idade.

5.11. As bolsas serão destinadas aos candidatos com as maiores pontuações no Processo Seletivo regido por este Edital, respeitando o número de vagas do item 3.1.

5.12. Os(as) candidatos(as) que não forem classificados para as vagas de bolsistas serão automaticamente classificados na lista de voluntários(as), formando cadastro de reserva e podendo ser chamados como bolsistas, em caso de vacância.

5.13. O não preenchimento dos documentos comprobatórios exigidos no formulário de inscrição por meio do SIGPROJ (sigproj.ufms.br) ocasionará o indeferimento da candidatura.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Aginter (https://aginter.ufms.br/) .

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para aginter@ufms.br, conforme o cronograma do item 2.1 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Aginter (https://aginter.ufms.br/) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução ocorrerá ao longo do ano de 2026, conforme o cronograma previsto no item 2.1.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado por meio de ordem de pagamento em conta corrente bancária, que deverá ter como titular o(a) estudante bolsista.

7.3. A Agência de Internacionalização - Aginter tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

7.4. A Bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por solicitação devidamente justificada do(a) bolsista;

II. por solicitação do(a) Coordenador(a) do Programa, mediante parecer;

III. por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

IV. por aplicação de sanção disciplinar ao(à) bolsista;

V. por não cumprimento da carga horária da ação; ou

VI. por desempenho insuficiente.

7.5. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.4, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

7.6. Em incorrendo em qualquer uma das circunstâncias descritas no item 7.4, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Os bolsistas selecionados para atuarem no Programa Idiomas sem Fronteiras se comprometem a:

8.1.1. Realizar o curso autoinstrucional sobre a Rede IsF, disponível na plataforma https://cursos.poca.ufscar.br: “REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras”;

8.1.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu orientador e pela gestão nacional da Rede IsF;

8.1.3. Ministrar cursos de línguas e cultura do idioma do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica vinculada às Universidades credenciadas na Rede Andifes IsF, a saber: alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos-administrativos;

8.1.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando;

8.1.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados;

8.1.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito da Rede Andifes IsF;

8.1.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades;

8.1.8. Divulgar a Rede Andifes IsF e participar de eventos culturais relacionados à rede;

8.1.9. Preencher relatório mensal da Rede IsF para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações;

8.1.10. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade;

8.1.11. Dedicar carga horária especificada no item 4.1;

8.1.12. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma; e

8.1.13. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg. 481

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Aginter pelo e-mail aginter@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginter.

10.2. A Aginter reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail aginter@ufms.br.

Campo Grande, 9 de março de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA
Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio**, **Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6271824** e o código CRC **FBBBA59B**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7987
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

10/03/2026
Nº 8752
Pg. 482